



PARECER CECE

Processo SEI: 221.00064/2022-75

Designação: 410642

Inclui a efeméride Dia Municipal da Escola no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 15 de março.

Vem a esta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Vereadora Bruna Rodrigues, que visa incluir a efeméride Dia Municipal da Escola no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 15 de março.

O projeto tramitou junto a Procuradoria que ao exarar Parecer, justificou que “*observado, assim, o disposto no art. 5º da Lei 10.904/10, e tratando-se de matéria de interesse local não vislumbro óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto de lei em questão.*”

Em síntese, a autora busca incluir a efeméride Dia Municipal da Escola no Anexo da Lei 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 15 de março.

A vereadora Bruna Rodrigues apresenta na justificativa da proposta de lei para a importância da escola, bem como interpor junto as comunidades escolares a oportunidade de abordarem essa data a partir do aspecto reflexivo e de valorização desse espaço fundamental no avanço da sociedade como um todo. Bem como que ao incluir a data do dia 15 de março – Dia Nacional da Escola no calendário municipal busca-se reconhecer e valorizar o espaço escolar e os profissionais que ali agem em prol do avanço do saber.

Diante o exposto, a proposição da vereadora Bruna Rodrigues é meritória ao realizar tal reconhecimento e, não se vislumbrando óbice ao seu prosseguimento, este vereador apresenta parecer pela APROVAÇÃO do projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 05/08/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0422507** e o código CRC **CC145605**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 248/22 – CECE** contido no doc 0422507 (SEI nº 221.00064/2022-75 – Proc. nº 0373/22 - PLL nº 202), de autoria do vereador Jonas Reis, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **09 de agosto de 2022**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 10/08/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0424588** e o código CRC **303AF083**.